



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 1993/2026

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 combinado com o art. 361, inciso IV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional, a restrição à liberdade individual constitui medida excepcional, somente justificável nos casos expressos em lei, em consonância com o disposto no art. 7, item 5, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), promulgada pelo Decreto Presidencial nº 678, de 6 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Penal determina, no § 6º do art. 282, que a excepcionalidade da prisão antes da condenação só é permitida quando não for possível a aplicação de outra medida não privativa de liberdade, e que a decretação da prisão preventiva precisa justificar o afastamento das medidas cautelares elencadas no art. 319 desse Código;

CONSIDERANDO que é dever do Estado oferecer assistência à pessoa presa, internada e egressa, orientando e apoiando sua reintegração à vida social, conforme disposto nos arts. 10 e 25 da Lei Federal nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal (LEP) e na Resolução CNJ nº 307/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o ciclo penal e promover cidadania e proteção social com base nas Resoluções CNJ nº 96/2009, 101/2009, 113/2010, 213/2015, 225/2016, 280/2019, 287/2019, 288/2019, 306/2019, 307/2019, 326/2020, 348/2020, 369/2021, 391/2021, 404/2021, 405/2021, 412/2021, 414/2021, 487/2023, 488/2023, 544/2024 e 562/2024;

CONSIDERANDO a importância da integração e maior intercâmbio entre o Poder Judiciário, demais atores do sistema de justiça criminal, Poder Executivo e Sociedade Civil;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e fortalecer as estruturas responsáveis pelo monitoramento das políticas penais, em apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), nos termos preconizados pela Resolução CNJ nº 214/2015;

CONSIDERANDO que o conhecimento técnico produzido e difundido pelo Conselho Nacional de Justiça por meio de manuais, embasado em normas e boas práticas internacionais e nacionais, avança no aprimoramento de políticas nacionais que fortaleçam a atividade jurisdicional, em particular para responder ao Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Carcerário;

CONSIDERANDO a instituição, pelo Conselho Nacional de Justiça, do Programa “Fazendo Justiça”, em cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e parceria com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), assim como a celebração do acordo de cooperação técnica para instituição da política de alternativas penais, monitoração eletrônica e Escritório Social;

CONSIDERANDO a homologação, em 12 de dezembro de 2023, do julgamento da ADPF nº 347 pelo Supremo Tribunal Federal, que reconheceu o Estado de Coisas Inconstitucional no Sistema Prisional Brasileiro;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional “Pena Justa” e a publicação do Plano Nacional de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria PRESI nº 1801/2025, que instituiu o Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a deliberação contida nos autos SEI nº 0002345-61.2025.8.01.0000,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre os seguintes membros:

I – Desembargador Francisco Djalma, supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Estado do Acre;

II – Juiz de Direito Robson Ribeiro Aleixo, coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Estado do Acre;

III – Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Cloves Augusto Alves Cabral Ferreira;

IV – Juiz Federal Wendelson Pereira Pessoa, representante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

V – Juiz do Trabalho Daniel Gonçalves de Melo, membro do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Estado do Acre;

VI – Juiz de Direito Hugo Barbosa Torquato Ferreira, titular da Vara de Execução de Penas no Regime Fechado;

VII – Juiz de Direito Marcos Rafael Maciel de Souza, titular da Vara Estadual do Juiz das Garantias;

~~VIII – Promotora de Justiça Aretuza de Almeida Cruz, representante do Ministério Público do Estado do Acre;~~ [\(Revogado pela Portaria PRESI n. 2431, de 12.6.2026\)](#)

IX – Deputado Arlenilson Cunha, como titular, e Deputado Gene Diniz, como suplente, representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Acre;

~~X – Defensor Público Cássio de Holanda Tavares, representante da Defensoria Pública do Estado do Acre;~~

X – Defensor Público Renato Castelo de Oliveira, representante da Defensoria Pública do Estado do Acre; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 2431, de 12.6.2026\)](#)

XI – Advogado Andrias Abdo Wolter Sarkis, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

XII – João Victor Casas Lopes, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Acre;

XIII – José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre;

~~XIV – Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Acre;~~

XIV – servidora Jeane Rodrigues dos Santos, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 2712, de 26.6.2026\)](#)

XV – Ricardo Brandão dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento do Estado do Acre;

~~XVI – Aberson Carvalho de Sousa, como titular, e Reginaldo Luís Pereira Prates, como suplente, representantes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Acre;~~

XVI – Reginaldo Luís Pereira Prates, como titular, e Ana Paula Lopes Monteiro, como suplente, representantes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Acre; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 2783, de 1º.7.2026\)](#)

~~XVII – Mailza Assis da Silva, Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Estado do Acre;~~

XVII – Rodrigo de Araújo Lima, representante da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Estado do Acre; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 2431, de 12.6.2026\)](#)

~~XVIII – Ney Amorim, Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer do Estado do Acre;~~

XVIII – Artemildon Matos de Brito, Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer do Estado do Acre; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 2761, de 30.6.2026\)](#)

~~XIX – Leandro do Nascimento Rocha, presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;~~

XIX – Leandro do Nascimento Rocha, presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre, na condição de titular, e Leonardo Francisco Salomão, Chefe do Departamento de Execução Penal, na condição de suplente; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 2505, de 16.6.2026\)](#)

~~XX – Priscila Oliveira, representante da Central Integrada de Alternativas Penais do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

XX – Helany Priscila Lopes Oliveira, representante da Central Integrada de Alternativas Penais do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre; ([Alterado pela Portaria PRESI n. 2505, de 16.6.2026](#))

~~XXI – Isabelle Pinho, representante da Unidade de Monitoramento do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;~~

XXI – Isabelle Medeiros Pinho, representante da Divisão de Monitoramento Eletrônico do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre; ([Alterado pela Portaria PRESI n. 2505, de 16.6.2026](#))

~~XXII – Janire Xavier de Menezes Soares, representante do Escritório Social do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;~~

XXII – Josman Paiva Neri, representante do Escritório Social do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre; ([Alterado pela Portaria PRESI n. 2505, de 16.6.2026](#))

XXIII – Gabriella Garcia Bezerra, representante do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

XXIV – Maria Nazaré Menezes, representante do Comitê de Prevenção e Combate à Tortura;

XXV – Virgínia Medim Abreu, como titular, e Francisco Raimundo Alves Neto, como suplente, representantes da Universidade Federal do Acre;

XXVI – João Alves da Fonseca, representante da Pastoral Carcerária;

XXVII – Goreth da Silva Pinto, representante do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

XXVIII – Fábio Santos de Santana, como titular, e Raimunda Bezerra, como suplente, representantes do Conselho Penitenciário do Estado do Acre;

XXIX – Cláudia Marques de Oliveira, representante do Projeto da Rede Escrevivências.

Art. 2º A Presidência do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre será exercida pelo Desembargador Francisco Djalma, sendo substituído, em suas ausências, pelo Juiz de Direito Robson Ribeiro Aleixo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Art. 3º Designar para compor a Secretaria Interinstitucional do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no biênio 2025/2027, os seguintes membros:~~

Art. 3º Designar para compor a Secretaria Interinstitucional do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre os seguintes membros: [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 2431, de 12.6.2026\)](#)

I – servidora Adalcilene Pinheiro Araripe, indicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

II – servidora Débora da Silva Cardoso Nogueira, indicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

III – servidor Ruan Nascimento de Oliveira, indicado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

IV – Aldo Colombo Júnior, indicado pelo Ministério Público do Estado do Acre;

V – Rita de Cássia Loureiro Carvalho Fernandes, indicada pelo Ministério Público do Estado do Acre;

VI – servidor Leonardo Francisco Salomão, indicado pelo Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

VII – servidora Marilda de Almeida Junqueira Franco, indicada pelo Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

VIII – servidora Tânia Filgueiras Fernandes, indicada pelo Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

IX – servidora Gabriela Silveira da Silva, indicada pelo Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

X – Advogada Maria da Guia Medeiros de Araújo, como titular, e Advogado Gabriel Maia Gelpke, como suplente, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre;

XI – servidora Ana Bárbara dos Santos Lima Verde Moreira, indicada pela Defensoria Pública do Estado do Acre;

XII – servidora Patrícia Oliveira de Souza, indicada pela Defensoria Pública do Estado do Acre;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

XIII – Rúbia Evangelista da Silva, consultora do Programa Fazendo Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º O Comitê de Políticas Penais deste Tribunal de Justiça deverá organizar, até o dia 19 de dezembro de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas e apresentá-lo à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Art. 5º Revogam-se as Portarias PRESI nº 1804/2025 e 1891/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 19 de maio de 2026.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente